

201000
000105 J

 > [Editais](#)

Edital nº 16/2025

Última atualização 12/03/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Unidade compradora: 268 - Ativ. do Depto. de Controle Interno de Maqu. Equip. e Estoques

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000042/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

AQUISICAO DE TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA PARA O PARQUE DE MAQUINAS ETELVINO BIAZUSSI

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 40.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	AQUISICAO DE TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO POTENCIA DE 150K	1	R\$ 40.000,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

0001065

301000

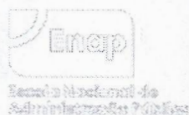
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📧 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.



0001075

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Auri Baierle

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social Interino: Auri Baierle

Secretário da Fazenda Pública: Alexandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE

DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O PARQUE DE
MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI.

R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 27/03/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, Cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 12/03/2025.

Mara Daniele Gambetta

Agente de Contratação

11º Termo Aditivo ao Contrato nº 327/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 327/2022, decorrente do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 10/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 77/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido o valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), conforme segue:

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor mensal do acréscimo	Valor Total do Acréscimo para o período
43	63207	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO RECURSOS HUMANOS SUPORTE TÉCNICO Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	MÊS	11	3.500,00	38.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do aditivo foi estabelecido em vista da designação da Sra. IRANICE BUREI MAYER, CRC 36.346, para atuar como responsável técnica da Contabilidade Pública do Município de Capanema/PR, perante todas as esferas do controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da assinatura deste instrumento, com término previsto para 31 de janeiro de 2026, sendo facultado ao Município a manutenção do aditivo visando o acompanhamento e monitoramento das atividades do novo Contador Municipal ou designação de outro servidor de carreira para exercer a função objeto deste instrumento, desde que o prazo fixado nesta cláusula não seja ultrapassado.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 12 do mês de março de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICI-

0001052



Esclarecimento PE 16/2025

2 mensagens

000108 5

comercial@solupess.com.br <comercial@solupess.com.br>

16 de março de 2025 às 17:42

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

Solupess Comercial LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 19.216.813/0001-41, sediada na Rodovia Raposo Tavares Km 22,5 The Square Bloco C Sala 413 - Lageadinho - Cotia CEP: 06.709.015 SP, vem perante Vossa Senhoria, solicitar esclarecimento do edital, conforme abaixo transcritos.

A Solupess interessada em participar da licitação Pregão Eletrônico 16/2025 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI analisou as previsões do edital encontrando a dúvida a seguir exposto:

Quais as características técnicas e construtivas do transformador? Pois não localizamos no edital.

-Qual a potência em kva? Taps; tensão nominal; tipo de isolamento;

-Deverá possuir selo do inmetro ou somente seguir NBR?

-A contratada deverá instalar o transformador ou a contratante quem ficará responsável por isso?

Frente a todo o acima suscitado, requer que todas as questões sejam devidamente esclarecidas, no intuito de que o certame licitatório transcorra de forma cristalina e na melhor forma de direito.

São Paulo, 16 de março de 2025

Thalya Silva

Analista

(11) 96320-6902

Solupess Comercial LTDA

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

17 de março de 2025 às 07:31

Para: selog.eduardo@capanema.pr.gov.br

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

[Texto das mensagens anteriores oculto]

801000



SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

000109 J

Resposta ao Esclarecimento PE 16/2025

1 mensagem

SELOG - Eduardo Horbach - Capanema - PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br> 17 de março de 2025 às 07:46
Para: comercial@solupess.com.br

Bom dia!

Todas as informações solicitadas encontram-se no Termo de Referência que segue em anexo.

Caso persista alguma dúvida, favor solicitar neste e-mail.

Atenciosamente,



Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações

Secretaria Municipal de Logística e Contratações



(46) 98401-3549



selog.eduardo@capanema.pr.gov.br



Av. Gov. P. Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

**Termo de Referência Definitivo.pdf**

289K

000100



0001105

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.368.808/0001-52
Razão Social: TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/05/2025
Receita Municipal	Validade:	12/04/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2025



0001115

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/03/2025 13:58:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA**
CNPJ: **48.368.808/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

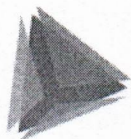
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0001125

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 48368808000152

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

0001135

Rua Aldo Bigaton, nº 1021, Santa Barbara, Capanema/PR
CNPJ 48.368.808/0001-52
e-mail: RAKEL MARTINS6@HOTMAIL.COM tel. (46) 99912-1403

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

A TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.808/0001-52, sediada no seguinte endereço: Rua Aldo Bigaton, nº 1021, bairro: Santa Barbara, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema-PR, com o seguinte endereço eletrônico: raket_martins6@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 99912-1403, neste ato representada pelo Sr. Tiago Rogerio Ledur, CPF Nº 078.862.459-89, com função de: sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº 16/2025 e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

Item/ Lote	Marca	Nome do produto/serviço	Qu ntid de	Unid de	Preço Unid. (R\$)	Preço total (R\$)
1	ITAIPU	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTÊNCIA DE 150KVA, NOVO, À BASE DE TROCA, COMPREENDIDA A MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO NO LOCAL	1	UN	33.500,00	33.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.500,00

Declaramos que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.

-A proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano.

Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

Declaramos que os preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

TIAGO ROGERIO
LEDUR
07886245989:483688
08000152

Assinado de forma digital por
TIAGO ROGERIO LEDUR
07886245989:48368808000152
Dados: 2025.03.27 09:19:58
-03'00'

Capanema, 27 de março de 2025.

TIAGO ROGERIO LEDUR
SOCIO ADMINISTRADOR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0001145

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036350499-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.368.808/0001-52**

Nome: **TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

311000

000115 J



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

TIAGO ROGERIO LEDUR

CPF

078.862.459-89

CNPJ

48.368.808/0001-52

Data de Abertura

21/10/2022

Nome Empresarial

TIAGO ROGERIO LEDUR 07886245989

Nome Fantasia

TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

21/10/2022

Endereço Comercial

CEP

85760-000

Logradouro

RUA ALDO BIGATON

Número

1021

Bairro

SANTA BARBARA

Município

CAPANEMA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

21/10/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de antenas de tv independente
Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio, independente

Comerciante independente de material elétrico

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Montador(a) e instalador de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, independente

Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente

Torneiro(a) mecânico independente

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Reparador(a) de geradores, transformadores e motores elétricos, independente

Instalador(a) e reparador(a) de elevadores, escadas e esteiras rolantes, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Reparador(a) de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, independente

Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

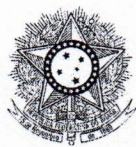
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.368.808/0001-52

Certidão nº: 16789508/2025

Expedição: 24/03/2025, às 14:48:47

Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.368.808/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.368.808/0001-52
Razão Social: TIAGO ROGERIO LEDUR
Endereço: RUA ALDO BIGATON 1021 / SANTA BARBARA / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030901535951348007

Informação obtida em 24/03/2025 14:46:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.368.808/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ALDO BIGATON	NÚMERO 1021	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA BARBARA	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAKEL_MARTINS6@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9912-1403
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2025 às 14:29:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 48.368.808/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:38 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **1B4A.C608.70ED.571F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

0001225

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: (046) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, inscrita no CNPJ sob número 75.924.290/0001-69, situada no endereço Rua Presidente Costa e Silva, no Município de Perola do Oeste, através de seu representante legal EDSOM LUIZ BAGETTI, devidamente inscrito no CPF: 629.393.609-44, atesta para os devidos fins que TIAGO ROGERIO LEDUR, CPF: 078.862.459-89, com registro no CRT04 nº 07886245989, através da empresa TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob número 48.368.808/0001-52, situada na Rua Aldo Bigaton, 1021, Santa Barbara, no Município de Capanema/PR, realizou serviços de: 2 Serviços de reinstalação de aparelho de ar condicionado Split de todos os tamanhos; 5 Limpezas e higienização completa de evaporadora e condensadora dos aparelhos de ar condicionados até 18000 btus; 1 Limpeza e higienização completa de evaporadora e condensadora dos aparelhos de ar condicionado de 22000 ao 30000 btu; 1 Troca de tubulação de ar condicionado com até 05 metros de comprimento, contendo todos os itens necessários; 2 capacitores de partida para compressores 12000btus; 3 capacitores de partida para compressores 18000btus; 1 capacitor de partida para compressores 22000 e 24000btus; 6 recargas de gás em aparelhos de ar condicionado de todos os tamanhos; 1 chave contactora para ar condicionado, todos os tamanhos; 1 limpeza de filtros e drenos evaporadora; 3 correções de vazamentos de gás em aparelhos de ar condicionado de 12000 a 42000btus; 1 Instalação de aparelhos de ar condicionado split novos até 18000btus; 1 compressor para aparelhos de ar condicionado de 18000btus. Contrato 70/2024, data de início contrato 07/05/2024, previsão de término em 07/05/2025. Conforme TRT Nº CFT2504331670. Endereços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, inscrita no CNPJ sob número 75.924.290/0001-69, situada no endereço Rua Presidente Costa e Silva nº 290, no Município de Perola do Oeste – PR CEP 85.740-000; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLA D'OESTE, inscrita no CNPJ 08.764.962/0001-29, situada no endereço Avenida Brasil, 766 Centro, Perola D'oeste- PR CEP 85.740-000; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ 12.250.264/0001-82, situada no endereço Rua presidente Costa e Silva nº 280, Perola D'oeste- PR CEP 85.740-000; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, situada no endereço Rua PIO XII, 729 – Centro, Perola D'oeste- PR CEP 85.740-000.

S 11000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

0001235

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: (046) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

Atesto que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

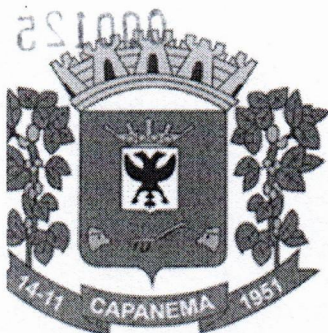
Perola do Oeste/PR, 24 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944

Assinado de forma
digital por EDSOM

LUIZ
BAGETTI:62939360944
Dados: 2025.03.24
15:57:42 -03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI



Município de Capanema – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 1486/2025

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **23/05/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA CNPJ:
48.368.808/0001-52

ENDEREÇO: R ALDO BIGATON, 1021 - SANTA BÁRBARA Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
60674

INSCRIÇÃO ESTADUAL
169

ALVARA

CNAE/ATIVIDADES

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

PS1000

000125 5

Capanema, 24 de Março de 2025

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QE5CC4XXXBB2**

Certidão emitida 24/03/2025 as 14:44:31

Emissor: << Equiplano Público Web >>



000126J

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF		CPF		DATA NASCIMENTO	
TIAGO ROGERIO LEDUR		101713987 SESP PR		078.862.459-89		20/12/1991	
FILIAÇÃO		PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.	
AFONSO LEDUR		[]		[]		[]	
IVONE FREDI LEDUR		[]		[]		[]	
Nº REGISTRO		VALIDADE		1ª HABILITAÇÃO			
04917595726		16/03/2026		09/04/2010			
OBSERVAÇÕES							
[]							
ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL		DATA EMISSÃO					
CAPANEMA, PR		20/03/2021					
ASSINADO DIGITALMENTE				96242563121			
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				PR919680208			
PARANÁ							
DENATRAN		CONTRAN					

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

0001275

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ 48.368.808/0001-52, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 10 de Fevereiro de 2025, 16:06:25

PATRICIA MICHELA THIESEN



Certificação

PATRICIA
MICHELA
THIESEN

Assinado digitalmente por
PATRICIA MICHELA THIESEN
ND: E=patriciatisen@hotmail.com,
CN=PATRICIA MICHELA
THIESEN, L=CAPANEMA, S=PR,
C=BR
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.02.11 16:07:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Custas = R\$ 57,56

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

0001285 Página 1/1
TRT CARGO ou FUNÇÃO
Nº CFT2504225055

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

TIAGO ROGERIO LEDUR

Título profissional: TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA

Registro: 07886245989

2. Dados do Contrato

Contratante: tr instalações elétricas e ar condicionado LTDA

CPF/CNPJ: 48.368.808/0001-52

Logradouro: RUA rua aldo bigaton

Nº: 1021

Complemento:

Bairro: santa barbara

Cidade: CAPANEMA

UF: PR

CEP: 85760000

País: Brasil

Telefone: (46) 99912-1403

Email: rakel_martins6@hotmail.com

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 0,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: NENHUM

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: tr instalações elétricas e ar condicionado LTDA

Logradouro: RUA rua aldo bigaton

Nº: 1021

Complemento:

Bairro: santa barbara

Cidade: CAPANEMA

UF: PR

CEP: 85760000

Data de Início: 21/01/2025

Previsão de término: Não especificado

Tipo de vínculo: SÓCIO

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

10,000

h/sem

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

TODAS AS FUNÇÕES - PROPRIETARIO

6. Informações Adicionais

Valor do TRT: R\$ 64,89

Pago em: 21/01/2025

Boleto: 8246653414

Registrada em: 21/01/2025

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

TIAGO ROGERIO LEDUR

07886245989:4836880

8000152

Responsável Técnico: TIAGO ROGERIO LEDUR

CPF: 078.862.459-89

Assinado de forma digital por
TIAGO ROGERIO LEDUR
07886245989:48368808000152
Dados: 2025.01.24 10:35:13 -03'00'

TIAGO ROGERIO LEDUR

07886245989:4836880800

0152

Contratante: tr instalações elétricas e ar condicionado LTDA

CNPJ: 48.368.808/0001-52

Assinado de forma digital por
TIAGO ROGERIO LEDUR
07886245989:48368808000152
Dados: 2025.01.24 10:24:03 -03'00'

8. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Segunda-Feira	08:00:00	10:00:00		
Terça-Feira	08:00:00	10:00:00		
Quarta-Feira	08:00:00	10:00:00		
Quinta-Feira	08:00:00	10:00:00		
Sexta-Feira	08:00:00	10:00:00		



Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial TIAGO ROGERIO LEDUR com registro 07886245989 na data e hora: 24/01/2025 10:11:23 e IP: 187.49.133.201, com o uso de login e senha.

A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a chave: 79CWB ou por meio do QRCode ao lado.



TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

000129 J

Rua Aldo Bigaton, nº 1021, Santa Barbara, Capanema/PR

CNPJ 48.368.808/0001-52

e-mail: RAKEL MARTINS6@HOTMAIL.COM tel. (46) 99912-1403

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.808/0001-52, sediado no seguinte endereço: Rua Aldo Bigaton, nº 1021, bairro: Santa Barbara, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: rakel_martins6@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46)99912-1403, neste ato representada pelo Sr. Tiago Rogerio Ledur, CPF Nº 078.862.429-89, com função de: sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Capanema/PR, 21 de março de 2025.

TIAGO ROGERIO
LEDUR

07886245989:4

8368808000152

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROGERIO LEDUR
07886245989:48368808

000152

Dados: 2025.03.27
09:10:09 -03'00'

TIAGO ROGERIO LEDUR

SOCIO ADMINISTRADOR

TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

000130 J

Rua Aldo Bigaton, nº 1021, Santa Barbara, Capanema/PR

CNPJ 48.368.808/0001-52

e-mail: RAKEL MARTINS6@HOTMAIL.COM tel. (46) 99912-1403

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº 16/2025

A TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.808/0001-52, sediada no seguinte endereço: Rua Aldo Bigaton, nº 1021, bairro: Santa Barbara, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: raket_martins6@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46)99912-1403, neste ato representada pelo Sr. Tiago Rogerio Ledur, CPF Nº 078.862.459-89, com função de: sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de 3 (três) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

Capanema/PR, 21 de março de 2025.

TIAGO ROGERIO
LEDUR

07886245989:4836
8808000152

Assinado de forma digital
por TIAGO ROGERIO LEDUR
07886245989:483688080001
52
Dados: 2025.03.27 09:10:39
-03'00'

TIAGO ROGERIO LEDUR

SOCIO ADMINISTRADOR



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

0001315

Nº 2014845/2025
Emissão: 13/02/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 44CAW

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: TR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 48.368.808/0001-52

Registro: 48368808000152

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 30.000,00

Data do Capital: 12/09/2024

Faixa:

Objetivo Social: A EMPRESA TERÁ POR OBJETO SOCIAL O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICAS: O RAMO DE ATIVIDADES DA EMPRESA É PRINCIPAL CNAE: 43.21-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SECUNDÁRIAS CNAES: 25.39-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, 33.12-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 33.13-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, 33.13-9/99 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 33.14-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, 33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, 43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, 43.22-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO 43.29-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES

43.29-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS

PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, 47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, 47.53-9/0047.54-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, 47.57-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E

ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 95.21-5/00 - REPARAÇÃO E

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

Restrições do Objetivo Social: O Responsável Técnico poderá ser responsável exclusivamente pelos CNAEs concernentes com as atribuições relativas à sua formação técnica de acordo com resoluções vigentes.

Endereço Matriz: RUA ALDO BIGATON, 1021, SANTA BARBARA, CAPANEMA, PR, 85760000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 24/01/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Responsáveis Técnicos

Profissional: TIAGO ROGERIO LEDUR

Registro: 07886245989

CPF: 078.862.459-89

Data Início: 24/01/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

000132 J

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 04

2025

Nome
TIAGO ROGERIO LEDUR

Data de Registro
14/01/2025

Título Profissional
TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA

Registro Nacional
07866245989

Data de Emissão
28/01/2025

Assinatura do Profissional

Exatidão de acordo com o estabelecido
no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válida em todo Território Nacional

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 04

Carteira de Identidade Profissional

Filiação
IVONE FREDI LEDUR
AFONSO LEDUR

CPF
078.862.459-89

Doc. de Identidade
101719987

Nascimento
29/12/1991

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
CAPANEMA/PR

Assinado eletronicamente por:
WALDIR APARECIDO ROSA

Exatidão de acordo com o estabelecido
na Lei nº 13.639/2018
Válida em todo Território Nacional

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

**1ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE**

Página 1 de 4

**EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
TIAGO ROGERIO LEDUR 07886245989**

CNPJ: 48.368.808/0001-52

NIRE 41 8 1567297-1

0001335

O empresário individual sob o nome empresarial de **TIAGO ROGERIO LEDUR 07886245989** com sede à Rua Aldo Bigaton, nº 1021, Bairro Santa Bárbara, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o nire 41 8 1567297-1, com CNPJ sob nº 48.368.808/0001-52, fazendo uso do que permite a Lei do Código Civil nº 10.406/2002 e suas alterações e Lei 13.874/2019 conhecida como SLU, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL uma vez que admitiu o sócio:

TIAGO ROGERIO LEDUR, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 20/12/1991, na cidade de Capanema/Pr, filho de Ivone Fredi Ledur e de Afonso Ledur, portador da Cédula de Identidade RG 10.171.998-7 emitida em 14/02/2020 pelo SSP/PR, inscrito no CPF 078.862.459-89, residente e domiciliado sito a Rua Aldo Bigaton, nº 1021, Bairro Santa Bárbara, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000,

Resolve efetuar a transformação da empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal sob a denominação social de **TR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO LTDA**, conforme facultam a Lei do Código Civil nº 10.406/2002 e suas alterações e Lei 13.874/2019 conhecida como SLU, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa individual ora transformada já integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal na quantia de 10.000 (dez mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) realizado da seguinte forma:

TIAGO ROGERIO LEDUR acima identificado que possui 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, resolve subscrever mais a quantia de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado em moeda corrente do país no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa é de 30.000(trinta mil) quotas de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país que fica assim atribuído:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
TIAGO ROGERIO LEDUR	100	30.000	30.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL - O objeto social da empresa é 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica 25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.12-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 33.13-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

**1ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE**

Página 2 de 4

881000

**EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
TIAGO ROGERIO LEDUR 07886245989**

0001345

CNPJ: 48.368.808/0001-52

NIRE 41 8 1567297-1

33.14-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUINTA - DA SEDE - O endereço da empresa é: Rua Aldo Bigaton, nº 1021, Bairro Santa Bárbara, Capanema/PR, CEP 85.760-00.

CLÁUSULA SEXTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o seguinte teor:

**TR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CNPJ: 48.368.808/0001-52

TIAGO ROGERIO LEDUR, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 20/12/1991 na cidade de Capanema/Pr, filho de Ivone Fredi Ledur e de Afonso Ledur, portador da Cédula de Identidade RG 10.171.998-7 emitida em 14/02/2020 pelo SSP/PR inscrito no CPF 078.862.459-89, residente e domiciliado a Rua Aldo Bigaton, nº 1021, Bairro Santa Bárbara, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: **TR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO LTDA**

Cláusula Segunda - DA SEDE - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Aldo Bigaton, nº 1021, Bairro Santa Bárbara, Capanema/PR, CEP 85.760-00.

Cláusula Terceira - DO OBJETO SOCIAL - A empresa terá por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: O ramo de atividades da empresa é principal Cnae: 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica, secundárias Cnaes: 25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, 33.12-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 33.13-9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, não especificados anteriormente, 33.14-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo,

1ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE

Página 3 de 4

381000

EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
TIAGO ROGERIO LEDUR 07886245989
CNPJ: 48.368.808/0001-52
NIRE 41 8 1567297-1

0001355

47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 47.57-1/00 - Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Cláusula Quarta – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - O início das atividades da empresa foi dia 21/10/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País e fica atribuído ao sócio da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
TIAGO ROGERIO LEDUR	100	30.000	30.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida pelo sócio TIAGO ROGERIO LEDUR, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dele como quotista ou de terceiros.

Cláusula Sétima - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava - DO BALANÇO PATRIMONIAL - Ao término de cada exercício, em 31.12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona - DO PRO LABORE - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore como sócio administrador, observadas as disposições regulamentares.

Cláusula Décima - DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) - O sócio declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Cláusula Décima-Primeira - DO FORO - O sócio elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estar justo e de acordo, assina o presente instrumento em uma (01) via.

Capanea-PR, 11 de setembro de 2024.

TIAGO ROGERIO LEDUR
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

000136 J

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07886245989	TIAGO ROGERIO LEDUR



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2024 14:36 SOB N° 41212840367.
PROTOCOLO: 246707836 DE 12/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413091069. CNPJ DA SEDE: 48368808000152.
NIRE: 41212840367. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/09/2024.
TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

0001375

Rua Aldo Bigaton, nº 1021, Santa Barbara, Capanema/PR

CNPJ 48.368.808/0001-52

e-mail: RAKEL MARTINS6@HOTMAIL.COM tel. (46) 99912-1403

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº 16/2025

A TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CODICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.808/0001-52, sediada no seguinte endereço: Rua Aldo Bigaton, nº 1021, bairro: Santa Barbara, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: raket_martins6@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46)99912-1403, neste ato representada pelo Sr. Tiago Rogerio Ledur, CPF Nº 078.862.459-89, com função de: sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

Capanema/PR, 21 de março de 2025.

TIAGO ROGERIO
LEDUR

07886245989:483688
08000152

Assinado de forma digital por
TIAGO ROGERIO LEDUR
07886245989:48368808000152
Dados: 2025.03.27 09:10:58
-03'00'

TIAGO ROGERIO LEDUR

SOCIO ADMINISTRADOR

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90981314-07	48.368.808/0001-52	01/2023

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA ALDO BIGATON, 1021 - SANTA BARBARA - CEP 85760-000 FONE: (46) 99912-1403
Município de Instalação	CAPANEMA - PR, DESDE 01/2023 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 09/2024
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329-1/03 - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICACAO PROPRIA 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	078.862.459-89	TIAGO ROGERIO LEDUR	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 25/04/2025.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90981314-07**Emitido Eletronicamente via Internet
26/03/2025 11:27:08Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brDados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

201000

TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

0001395

Rua Aldo Bigaton, nº 1021, Santa Barbara, Capanema/PR

CNPJ 48.368.808/0001-52

e-mail: RAKEL MARTINS6@HOTMAIL.COM tel. (46) 99912-1403

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 16/2025

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.368.808/0001-52, sediado no seguinte endereço: Rua Aldo Bigaton, nº 1021, bairro: Santa Barbara, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema-PR, com o seguinte endereço eletrônico: raket_martins6@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46)99912-1403, neste ato representado pelo Sr. Tiago Rogerio Ledur, CPF Nº 078.862.459-89, com função de: sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da

TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

Rua Aldo Bigaton, nº 1021, Santa Barbara, Capanema/PR

CNPJ 48.368.808/0001-52

e-mail: RAKEL MARTINS6@HOTMAIL.COM tel. (46) 99912-1403

contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas "d", "e" e "f" também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

Rua Aldo Bigaton, nº 1021, Santa Barbara, Capanema/PR

CNPJ 48.368.808/0001-52

e-mail: RAKEL_MARTINS6@HOTMAIL.COM tel. (46) 99912-1403

- (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: RAKEL_MARTINS6@HOTMAIL.COM

2 - Telefone: (46) 99912-1403

3 - Whats App: (46) 99912-1403

- c) Caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) Dados Bancários:
Banco Cresol
Agência nº1012
Conta Corrente nº 81526-8

Capanema, 21 de março de 2025.

TIAGO ROGERIO LEDUR
07886245989:4836880
8000152

Assinado de forma digital por
TIAGO ROGERIO LEDUR
07886245989:48368808000152
Dados: 2025.03.27 09:11:30 -03'00'

TIAGO ROGERIO LEDUR
SOCIO ADMINISTRADOR



0001425

Município de Capanema - PR**TERMO DE REQUERIMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO****CONTRATAÇÃO VERBAL****Solicitante:** Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB**Fornecedor(a):** MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**CNPJ:** 75.981.993/0001-29

Utilização/Justificativa: Será realizada a pintura do Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, no Município de Capanema, assim como será realizada a troca das válvulas de borracha dos dispensers de sabonete do Parque de Exposições Armândio Guerra, visando garantir a boa conservação dos bens públicos.

Dito isso, por não haver licitação vigente com o descritivo do objeto desta contratação verbal e, diante da necessidade de garantir a boa estética, a segurança e a conservação dos itens supracitados, recomenda-se a presente contratação verbal.

Natureza da despesa:

Código	Descrição
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE DE BENS IMÓVEIS

Descrição Sucinta do objeto (produto ou serviço)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CIACOLLOR FUNDO E ACAB. CIAFLEX 18LT BRANCO	BALDE	2	476,47	952,94
VALVULA DE BORRACHA P/ SABONETEIRA DISPENSER	UN	50	10,45	522,50
VALOR TOTAL				1.475,44

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 27 dias do março de 2025.

Roque Osmar Pompermaier
Secretário Municipal de Viação e Obras



0001435

Município de Capanema - PR

Eu, na qualidade de Chefe de Gabinete Interino, **declaro**, para os fins devidos, a veracidade das informações prestadas nesta Contratação Verbal, atesto o cumprimento dos procedimentos dispostos na Lei Complementar Municipal nº. 14/2022 e **autorizo** a emissão de empenho e pagamento pela SEFAZ, sob pena do disposto no art. 111 da referida Lei.

Número da Nota Fiscal	270470 Série 3
Data da Emissão da Nota Fiscal	18/03/2025
Valor da Nota Fiscal	R\$ 1.475,00
Data da Contratação Verbal	18/03/2025
Local de Entrega	Parque de Máquinas Etelvino Biazussi
Data do Fornecimento	18/03/2025
Obs:	Foi realizada pesquisa de preços comprovando que o preço praticado pelo contratado condiz com a realidade mercadológica, não sendo identificada a prática de sobrepreço.
Considerando os produtos/serviços constantes na(s) nota(s) fiscal(is) acima detalhada(s), atestamos que encontram-se dentro dos padrões e quantidades exigidas, estando o presente apto a ser enviado ao Setor de Contabilidade do Município de Capanema PR para sua liquidação e pagamento. DECLARO(AMOS), portanto, que os produtos/serviços recebidos podem ser considerados aceitos definitivamente.	

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 27 dias do mês de março de 2025.

Roque Osmar Pompermaier
Secretário Municipal de Viação e Obras

TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR
CONDICIONADO LTDA

Rua Aldo Bigaton, nº 1021, Santa Barbara, Capanema/PR

CNPJ 48.368.808/0001-52

e-mail: RAKEL MARTINS6@HOTMAIL.COM tel. (46) 99912-1403

0001445

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

A TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.808/0001-52, sediada no seguinte endereço: Rua Aldo Bigaton, nº 1021, bairro: Santa Barbara, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema-PR, com o seguinte endereço eletrônico: raket_martins6@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 99912-1403, neste ato representada pelo Sr. Tiago Rogerio Ledur, CPF Nº 078.862.459-89, com função de: sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº 16/2025 e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

Item/ Lote	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unid. (R\$)	Preço total (R\$)
1	ITAIPU	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTÊNCIA DE 150KVA, NOVO, À BASE DE TROCA, COMPREENDIDA A MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO NO LOCAL Potência de 150 k V A ou superior Classe de tensão primária de 34,5 kV Classe de tensão secundário de 0,6/1,2kV Frequência de 60 Hz Tensão do secundário de 220/127V Isolamento do equipamento imersa em óleo mineral 3 (três) números de fases (trifásico) Ligação do primário em estrela Ligação do secundário com neutro acessível ou em estrela Núcleo magnético composto por lâminas de aço silício Fator k 1 Gancho de suspensão, identificação do aterramento e identificação das buchas Tecnologia de auto resfriamento (ONAN) Índice de proteção 54 (IP54).	1	UN	33.500,00	33.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.500,00

1000

TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

0001455

Rua Aldo Bigaton, nº 1021, Santa Barbara, Capanema/PR
CNPJ 48.368.808/0001-52

e-mail: RAKEL MARTINS6@HOTMAIL.COM tel. (46) 99912-1403

Declaramos que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.

-A proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano.

Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

Declaramos que os preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Capanema, 24 de março de 2025.

TIAGO ROGERIO
LEDUR
07886245989:483
68808000152

Assinado de forma digital
por TIAGO ROGERIO LEDUR
07886245989:48368808000
152
Dados: 2025.03.27 14:45:31
-03'00'

TIAGO ROGERIO LEDUR
SOCIO ADMINISTRADOR



PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA

1 mensagem

Thayla E. Reimann <contabil02@blume.com.br>
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

27 de março de 2025 às 14:45

Favor confirmar recebimento

Obrigada.

Atenciosamente,

THAYLA EMANUELE REIMANN CEMBRANI



Escritório Contábil Blume

Fone (46)3552-1288

Cel. (46)99911-4898

Rua Rio de Janeiro, 1445, centro,

Capanema-PR



PROPOSTA ATUALIZADA.pdf
312K

0001475



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

PEDIDO DE BENEFICIO DE 10% NO PREGÃO 16/2025

2 mensagens

Thayla E. Reimann <contabil02@blume.com.br>
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

26 de março de 2025 às 15:23

Boa tarde, a empresa TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA inscrita no CNPJ nº 48.368.808/0001-52, gostaria de solicitar a utilização do benefício da margem de 10% para empresas sediadas no Município de Capanema-PR no pregão nº 16/2025, que acontecerá no dia 27/03/2025 às 08:30h de forma online.

Fico à disposição para fornecer qualquer informação adicional ou preencher os documentos necessários para formalizar a solicitação.

Favor confirmar recebimento

Obrigada.

Atenciosamente,

THAYLA EMANUELE REIMANN CEMBRANI



Escritório Contábil Blume

Fone (46)3552-1288

Cel. (46)99911-4898

Rua Rio de Janeiro, 1445, centro,

Capanema-PR

7.1000

3 anexos

0001485

 **ALVARA.pdf**
47K

 **CARTAO CNPJ.pdf**
107K

 **PRC2501291562_20250326152238_888ad6.pdf**
67K

licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: contabil02@blume.com.br, contabil02@blume.com.br

27 de março de 2025 às 08:58

Sua mensagem

Para: contabil02@blume.com.br
Assunto: PEDIDO DE BENEFICIO DE 10% NO PREGÃO 16/2025
Enviada: 26/03/2025, 15:23:12 GMT-3

foi lida em 27/03/2025, 08:58:14 GMT-3

021000

0001495



Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 -
CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 169/2022

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP2492897096 de 09 de Setembro de 2024 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:

Nome: TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ/CPF: 48.368.808/0001-52

Inscrição Municipal: 60674

Nome Fantasia:

Localização: R ALDO BIGATON, 1021 - SANTA BÁRBARA Capanema - PR CEP: 8576

Atividades

- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
- 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial.
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas.
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação.
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso informática e comunicação.

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES

Observações:

1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Funcionamento, em lugar bem visível e o exhibirá a auto que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.

2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro

Capanema, 24 de Março de 2025 13:41:29

Autenticação: 4HHTMMQ2J5XMHQCBU



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.368.808/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2022
NOME EMPRESARIAL TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALDO BIGATON	NÚMERO 1021	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA BARBARA	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAKEL_MARTINS6@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9912-1403
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2025 às 14:29:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA NIRE : 41212840367 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2501291562
NIRE (Sede) 41212840367	CNPJ 48.368.808/0001-52	Data de Ato Constitutivo 21/10/2022	Início de Atividade 21/10/2022
Endereço Completo Rua ALDO BIGATON, Nº 1021, SANTA BARBARA - Capanema/PR - CEP 85760-000			
Objeto Social 43.21-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 25.39-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 33.12-1/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 33.13-9/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 33.13-9/99 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 33.14-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 33.21-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 43.21-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.22-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 43.29-1/03 - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES 43.29-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 47.42-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 47.57-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRODOMESTICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 95.21-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO			
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome TIAGO ROGERIO LEDUR	CPF/CNPJ 078.862.459-89	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio
		Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome TIAGO ROGERIO LEDUR		CPF 078.862.459-89	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 12/09/2024	Número 20246707836	Ato/eventos 002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/03/2025, às 15:22:36 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **X312XK1M**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



000153J

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

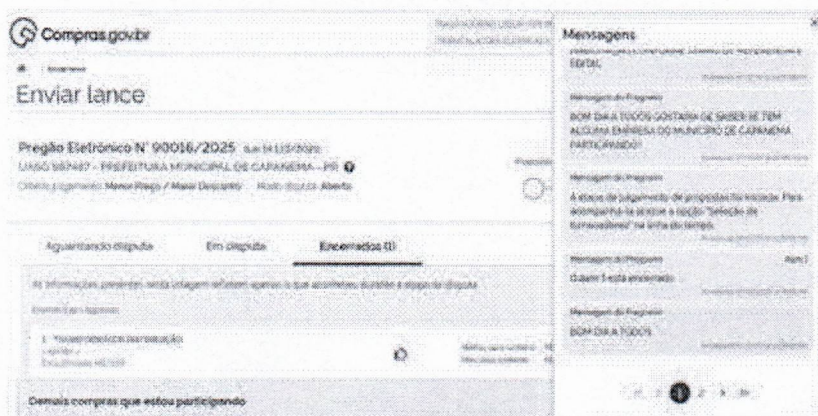
PREGÃO 16/2025

1 mensagem

Thayla E. Reimann <contabil02@blume.com.br>
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

27 de março de 2025 às 09:02

Bom dia, não consigo responder as mensagens da pregoeira.



Favor confirmar recebimento

Obrigada.

Atenciosamente,

THAYLA EMANUELE REIMANN CEMBRANI



Escritório Contábil Blume

Fone (46)3552-1288

Cel. (46)99911-4898

~~621000~~
Rua Rio de Janeiro, 1445, centro,
Capanema-PR

0001545

000127



0001555

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90016/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, para o PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI
Entrega de propostas: De 14/03/2025 às 08:00 até 27/03/2025 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 27/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: PR

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2025 às 08:30:54	BOM DIA A TODOS
Sistema	27/03/2025 às 08:56:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/03/2025 às 08:57:20	BOM DIA A TODOS GOSTARIA DE SABER SE TEM ALGUMA EMPRESA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARTICIPANDO?

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/03/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/03/2025 às 08:56:36	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Transformador Distribuição

Transformador Distribuição Tipo: Trifásico, Potência Nominal: 150KVA, Tensão Máxima Operação: 10,2/10,8/11,4/12,0/12,6/13,2/13,8KV, Tensão Nominal: 220/127V, Frequência Nominal: 60HZ, Aplicação: Rede De Energia Elétrica, Normas Técnicas: Nbr 5356 / 5435 / 5437 / 5438 / 5440, Tipo Isolação: Óleo Mineral

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 40.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 40.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 48.368.808/0001-52, melhor lance: R\$ 33.500,0000 (unitário) / R\$ 33.500,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.668.073/0001-66 - ADILSON GOMES VIEIRA TRANSFORMADORES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 100.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ITV TRANSFORMADORES Modelo/versão: ITV 150 Valor proposta: R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.521.211/0001-99 - C DO VALE LOPES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 39.500,0000 (unitário) R\$ 39.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Transformador Modelo/versão: Distribuição Valor proposta: R\$ 39.500,0000 (unitário) R\$ 39.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.945.763/0001-33 - CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 40.000,0000 (unitário) R\$ 40.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TNT Modelo/versão: 150KVA Valor proposta: R\$ 40.000,0000 (unitário) R\$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.360.671/0001-38 - E.M.B TRAFO INDUSTRIA E COMERCIO DE TRANSFORMADORES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 100.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMB 150 kVA/EMB Transformadores Modelo/versão: Pot: 150KVA, AT:13,8 kV, BT 220/127V Valor proposta: R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 40.640,0000 (unitário) R\$ 40.640,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Transformador Distribuição Tipo: Trifásico, Potênc Modelo/versão: Transformador Distribuição Tipo: Trifásico, Potênc Valor proposta: R\$ 40.640,0000 (unitário) R\$ 40.640,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.988.446/0001-00 - SINTONIA COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 33.999,9900 (unitário) R\$ 33.999,9900 (total)	-
Marca/Fabricante: NOVA ERA Modelo/versão: NOVA ERA Valor proposta: R\$ 40.000,0000 (unitário) R\$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.216.954/0001-18 - SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUcoes E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 999.999,0000 (unitário) R\$ 999.999,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Transformador Distribuição Modelo/versão: Transformador Distribuição Valor proposta: R\$ 999.999,0000 (unitário) R\$ 999.999,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.368.808/0001-52 - TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 33.500,0000 (unitário) R\$ 33.500,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ITAIPU Modelo/versão: TRANSF. A OLEO TRIFASICO 150K CLASSE 34,5 V Valor proposta: R\$ 40.000,0000 (unitário) R\$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2025 às 08:30:13	48.368.808/0001-52	R\$ 39.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2025 às 08:39:31	48.988.446/0001-00	R\$ 38.999,9900
27/03/2025 às 08:39:45	48.368.808/0001-52	R\$ 38.900,0000
27/03/2025 às 08:41:17	48.988.446/0001-00	R\$ 38.899,9900
27/03/2025 às 08:41:30	48.368.808/0001-52	R\$ 38.800,0000
27/03/2025 às 08:43:04	48.988.446/0001-00	R\$ 38.799,9900
27/03/2025 às 08:44:04	48.368.808/0001-52	R\$ 38.750,0000
27/03/2025 às 08:45:35	48.988.446/0001-00	R\$ 38.749,9900
27/03/2025 às 08:46:35	48.368.808/0001-52	R\$ 38.700,0000
27/03/2025 às 08:48:07	48.988.446/0001-00	R\$ 38.699,9900
27/03/2025 às 08:49:09	48.368.808/0001-52	R\$ 38.600,0000
27/03/2025 às 08:49:21	48.988.446/0001-00	R\$ 38.599,9900
27/03/2025 às 08:50:13	48.368.808/0001-52	R\$ 38.500,0000
27/03/2025 às 08:50:14	48.988.446/0001-00	R\$ 38.499,9900
27/03/2025 às 08:50:22	48.368.808/0001-52	R\$ 38.400,0000
27/03/2025 às 08:50:23	48.988.446/0001-00	R\$ 38.399,9900
27/03/2025 às 08:50:30	48.368.808/0001-52	R\$ 38.300,0000
27/03/2025 às 08:50:31	48.988.446/0001-00	R\$ 38.299,9900
27/03/2025 às 08:50:40	48.368.808/0001-52	R\$ 38.200,0000
27/03/2025 às 08:50:41	48.988.446/0001-00	R\$ 38.199,9900
27/03/2025 às 08:50:48	48.368.808/0001-52	R\$ 38.100,0000
27/03/2025 às 08:50:49	48.988.446/0001-00	R\$ 38.099,9900
27/03/2025 às 08:50:56	48.368.808/0001-52	R\$ 38.000,0000
27/03/2025 às 08:50:56	48.988.446/0001-00	R\$ 37.999,9900
27/03/2025 às 08:51:04	48.368.808/0001-52	R\$ 37.900,0000
27/03/2025 às 08:51:04	48.988.446/0001-00	R\$ 37.899,9900
27/03/2025 às 08:51:24	48.368.808/0001-52	R\$ 37.800,0000
27/03/2025 às 08:51:25	48.988.446/0001-00	R\$ 37.799,9900
27/03/2025 às 08:51:42	48.368.808/0001-52	R\$ 37.700,0000
27/03/2025 às 08:51:44	48.988.446/0001-00	R\$ 37.699,9900
27/03/2025 às 08:51:55	48.368.808/0001-52	R\$ 37.600,0000
27/03/2025 às 08:51:57	48.988.446/0001-00	R\$ 37.599,9900
27/03/2025 às 08:52:04	48.368.808/0001-52	R\$ 37.500,0000
27/03/2025 às 08:52:05	48.988.446/0001-00	R\$ 37.499,9900

Data/hora	Participante	Lance
27/03/2025 às 08:52:16	48.368.808/0001-52	R\$ 37.400,0000
27/03/2025 às 08:52:16	48.988.446/0001-00	R\$ 37.399,9900
27/03/2025 às 08:52:24	48.368.808/0001-52	R\$ 37.300,0000
27/03/2025 às 08:52:25	48.988.446/0001-00	R\$ 37.299,9900
27/03/2025 às 08:52:36	48.368.808/0001-52	R\$ 37.200,0000
27/03/2025 às 08:52:38	48.988.446/0001-00	R\$ 37.199,9900
27/03/2025 às 08:52:53	48.368.808/0001-52	R\$ 37.100,0000
27/03/2025 às 08:52:53	48.988.446/0001-00	R\$ 37.099,9900
27/03/2025 às 08:53:04	48.368.808/0001-52	R\$ 37.000,0000
27/03/2025 às 08:53:04	48.988.446/0001-00	R\$ 36.999,9900
27/03/2025 às 08:53:15	48.368.808/0001-52	R\$ 36.900,0000
27/03/2025 às 08:53:16	48.988.446/0001-00	R\$ 36.899,9900
27/03/2025 às 08:53:24	48.368.808/0001-52	R\$ 36.500,0000
27/03/2025 às 08:53:25	48.988.446/0001-00	R\$ 36.499,9900
27/03/2025 às 08:53:38	48.368.808/0001-52	R\$ 36.000,0000
27/03/2025 às 08:53:39	48.988.446/0001-00	R\$ 35.999,9900
27/03/2025 às 08:54:07	48.368.808/0001-52	R\$ 35.500,0000
27/03/2025 às 08:54:08	48.988.446/0001-00	R\$ 35.499,9900
27/03/2025 às 08:54:13	48.368.808/0001-52	R\$ 35.000,0000
27/03/2025 às 08:54:13	48.988.446/0001-00	R\$ 34.999,9900
27/03/2025 às 08:54:19	48.368.808/0001-52	R\$ 34.500,0000
27/03/2025 às 08:54:20	48.988.446/0001-00	R\$ 34.499,9900
27/03/2025 às 08:54:25	48.368.808/0001-52	R\$ 34.000,0000
27/03/2025 às 08:54:26	48.988.446/0001-00	R\$ 33.999,9900
27/03/2025 às 08:54:33	48.368.808/0001-52	R\$ 33.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2025 às 08:56:34	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 48.368.808/0001-52	27/03/2025 às 08:59:28	Sr. Fornecedor TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 48.368.808/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 27/03/2025. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 48.368.808/0001-52	27/03/2025 às 09:13:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:13:06 de 27/03/2025. 23 anexos foram enviados pelo fornecedor TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 48.368.808/0001-52.
Sistema para o participante 48.368.808/0001-52	27/03/2025 às 09:25:41	Sr. Fornecedor TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 48.368.808/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 27/03/2025. Justificativa: FAVOR ANEXAR PROPOSTA.
Pelo participante 48.368.808/0001-52	27/03/2025 às 09:30:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:30:08 de 27/03/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 48.368.808/0001-52.
Sistema para o participante 48.368.808/0001-52	27/03/2025 às 11:27:19	Sr. Fornecedor TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 48.368.808/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 27/03/2025. Justificativa: FAVOR ANEXAR PROPOSTA ADEQUADA DE ACORDO COM O MODELO DO EDITAL,.
Sistema para o participante 48.368.808/0001-52	27/03/2025 às 11:29:39	DESCULPA NÃO É NECESSÁRIO ANEXAR OUTRA PROPOSTA, ESTA ESTÁ DE ACORDO
Pelo participante 48.368.808/0001-52	27/03/2025 às 11:49:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:49:07 de 27/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 48.368.808/0001-52.
Sistema	27/03/2025 às 13:46:12	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/03/2025 13:56:12.
Sistema para o participante 48.368.808/0001-52	27/03/2025 às 13:57:20	Sr. Fornecedor TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 48.368.808/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 27/03/2025. Justificativa: BOA TARDE, PRECISO QUE VOCÊS ANEXEM UMA PROPOSTA DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO COMPLETA DO TRANSFORMAÇÃO O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO ESTÃO NO ITEM 4.1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Sistema	27/03/2025 às 15:20:53	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/03/2025 15:30:53.
Sistema para o participante 48.368.808/0001-52	27/03/2025 às 15:20:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 15:20:53 de 27/03/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 48.368.808/0001-52 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
27/03/2025 às 08:30:00	Item aberto para lances.
27/03/2025 às 08:56:34	Item com etapa aberta encerrada.
27/03/2025 às 08:56:34	Item encerrado para lances.
27/03/2025 às 08:59:28	Fornecedor TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 48.368.808/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2025 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL.
27/03/2025 às 09:13:06	Fornecedor TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 48.368.808/0001-52 finalizou o envio de anexo.
27/03/2025 às 09:25:41	Fornecedor TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 48.368.808/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2025 11:30:00. Motivo: FAVOR ANEXAR PROPOSTA.
27/03/2025 às 09:30:08	Fornecedor TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 48.368.808/0001-52 finalizou o envio de anexo.

0001615

Data/Hora	Descrição
27/03/2025 às 11:27:19	Fornecedor TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 48.368.808/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2025 13:30:00. Motivo: FAVOR ANEXAR PROPOSTA ADEQUADA DE ACORDO COM O MODELO DO EDITAL,.
27/03/2025 às 11:49:07	Fornecedor TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 48.368.808/0001-52 finalizou o envio de anexo.
27/03/2025 às 13:46:12	Fornecedor TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 48.368.808/0001-52 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 33.500,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
27/03/2025 às 13:57:20	Fornecedor TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 48.368.808/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2025 16:00:00. Motivo: BOA TARDE, PRECISO QUE VOCÊS ANEXEM UMA PROPOSTA DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO COMPLETA DO TRANSFORMAÇÃO O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO ESTÃO NO ITEM 4.1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA.
27/03/2025 às 15:20:53	Convocação do fornecedor TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 48.368.808/0001-52 para envio de anexos cancelada automaticamente.
27/03/2025 às 15:20:53	Fornecedor TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 48.368.808/0001-52 foi habilitado.
27/03/2025 às 16:41:18	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Contrato nº 6756/2025

Última atualização 28/03/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 268 - Ativ. do Depto. de Controle Interno de Maqu. Equip. e Estoques

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 80 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 28/03/2025 **Data de assinatura:** 28/03/2025 **Vigência:** de 28/03/2025 a 27/03/2026

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000042/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000042/2025

Objeto:

AQUISICAO DE TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, PARA O PARQUE DE MAQUINAS ETELVINO BIAZUSSI

VALOR CONTRATADO

R\$ 33.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.368.808/0001-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	28/03/2025 - 14:40:12	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

0001000

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



000163 J

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



0001645

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

ASSINATURA DE CONTRATO- DA DISPENSA 21/2025 E DO PREGÃO 12/2023

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: vigoresolucoes@gmail.com

28 de março de 2025 às 09:13

BOM DIA PRECISO QUE ASSINE DIGITALMENTE E NOS DEVOLVA

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

2 anexos

 **CONTRATO 79- VIGORE.pdf**
349K

 **2º aditivo ao contrato 111.pdf**
157K

PORTARIA Nº 8.899, DE 28 DE MARÇO DE 2025.***Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 16/2025.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025, objeto AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONA DO LTDA	1	AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTÊNCIA DE 150K VA, NOVO, À BASE DE TROCA, COMPREENDIDA A MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO NO LOCAL O transformador de energia elétrica deverá possuir as seguintes características: a) Potência de 150kVA ou superior; b) Classe de tensão primária de 34,5kV; c) Classe de tensão secundária de 0,6/1,2kV; d) Frequência de 60 Hz; e) Tensão do secundário de 220/127V; f) Isolamento do equipamento imersa em óleo mineral; g) 3 (três) números de fases (trifásico); h) Ligação do primário em estrela; i) Ligação do secundário com neutro acessível ou em estrela; j) Núcleo magnético composto por lâminas de aço silício; k) Fator k1;	TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONA DO LTDA	1,00	33.500,00

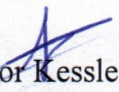
**Município de Capanema - PR**

		l) Gancho de suspensão, identificação do aterramento e identificação das buchas; m) Tecnologia de autorresfriamento (ONAN); n) Índice de proteção 54 (IP54).			
--	--	---	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 16/2025 é de R\$ 33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte e oito dias de março de 2025


Neiyor Kessler
Prefeito Municipal



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.368.808/0001-52, sediado(a) no seguinte endereço: R ALDO BIGATON, 1021 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA BÁRBARA, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: raket_martins6@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 9 9912-1403, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). TIAGO ROGERIO LEDUR, CPF Nº 078.862.459-89, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 16/2025 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Viação e Obras- SEMOB

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**1.1. RESUMO:** AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	69719	AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTÊNCIA DE 150K VA, NOVO, À BASE DE TROCA, COMPREENDIDA A MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO NO LOCAL O transformador de energia elétrica deverá possuir as	DE ITAIPU	UN	1,00	33.500,00	33.500,00



	seguintes características: a) Potência de 150kVA ou superior; b) Classe de tensão primária de 34,5kV; c) Classe de tensão secundária de 0,6/1,2kV; d) Frequência de 60 Hz; e) Tensão do secundário de 220/127V; f) Isolamento do equipamento imersa em óleo mineral; g) 3 (três) números de fases (trifásico); h) Ligação do primário em estrela; i) Ligação do secundário com neutro acessível ou em estrela; j) Núcleo magnético composto por lâminas de aço silício; k) Fator k1; l) Gancho de suspensão, identificação do aterramento e identificação das buchas; m) Tecnologia de autorresfriamento (ONAN); n) Índice de proteção 54 (IP54).					
--	---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o **Edital da Licitação**;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

**Município de Capanema - PR**

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Município de Capanema - PR**

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).**

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**Município de Capanema - PR**

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

**Município de Capanema - PR**

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

- 1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:



Município de Capanema - PR

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Município de Capanema - PR

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**Município de Capanema - PR**

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Município de Capanema - PR

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Município de Capanema - PR

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.



Município de Capanema - PR

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.12. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. **Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.**

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. **As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).**

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Município de Capanema - PR

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**Município de Capanema - PR****14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.



0001815

Município de Capanema - PR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**Município de Capanema - PR**

- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na



0001835

Município de Capanema - PR

execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria;

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Neivor Kessler, e pelo(a) **Sr.(a) TIAGO ROGERIO LEDUR**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de março de 2025


NEIVOR KESSLER
PREFEITO MUNICIPAL

**TIAGO ROGERIO
LEDUR**

07886245989:48368
808000152

Assinado de forma digital por
TIAGO ROGERIO LEDUR
07886245989:4836880800015
Dados: 2025.03.28 16:09:32
-03'00'

TIAGO ROGERIO LEDUR
REPRESENTANTE LEGAL TR
INSTALACOES ELETRICAS E AR
CONDICIONADO LTDA

2881000



Município de Capanema - PR



0001845

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênico Junior

Secretário de Administração: Auri Baierle

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airtom Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social Interino: Auri Baierle

Secretário da Fazenda Pública: Alexandre Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2025

Data da Assinatura: 27/03/2025.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: Associação dos Usuários de Água Tratada - APROTIGRE.

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA PRÉDIO MUNICIPAL, LOCALIZADA COMUNIDADE DE LAGEADO TI-GRINHO - ZONA RURAL.

Valor total: R\$ 942,00 (Novecentos e quarenta e dois reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.899, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 16/2025.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025, objeto AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, §1º, § 2 e § 3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA	1	AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTÊNCIA DE 150K VA, NOVO, À BASE DE TROCA, COMPREENDIDA A MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO NO LOCAL. O transformador de energia elétrica deverá possuir as seguintes características: a) Potência de 150kVA ou superior; b) Classe de tensão primária de 34,5kV; c) Classe de tensão secundária de 0,6/1,2kV; d) Frequência de 60 Hz; e) Tensão do secundário de 220/127V; f) Isolamento do equipamento imerso em óleo mineral; g) 3 (três) números de fases (trifásico); h) Ligação do primário em estrela; i) Ligação do secundário com neutro acessível ou em estrela; j) Núcleo magnético composto por lâminas de aço silício; k) Fator k1; l) Gancho de suspensão, identificação do aterramento e identificação das buchas; m) Tecnologia de autorresfriamento (ONAN); n) Índice de proteção 54 (IP54).	TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA	1,00	33.500,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025 é de R\$ 33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 28 de março de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025

Pregão Eletrônico Nº 16/2025

Data da Assinatura: 28/03/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE



000185J

DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI.

Valor total: R\$33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.º 7.800, DE 1.º DE ABRIL DE 2025.

Declara de utilidade pública a área objeto do Termo de Concessão de Direito Real de Uso firmado entre o Município de Capanema e o Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Termo de Concessão de Direito Real de Uso firmado em 29 de novembro de 2024 com o Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu;
CONSIDERANDO o interesse público na preservação ambiental, promoção do turismo sustentável, lazer, educação ambiental e geração de empregos;
CONSIDERANDO a destinação da área para implantação de estruturas de apoio turístico, trilhas ecológicas, portarias, estacionamentos e escritórios administrativos;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de interesse social, turístico, ambiental e econômico, a área concedida ao Município de Capanema conforme descrita no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, abrangendo os imóveis denominados UHEBI-ME-025, UHEBI-ME-026 e UHEBI-ME-058, situados no Núcleo Capanema, Colônia Missões.

Art. 2.º A presente declaração não implica desapropriação ou alteração na titularidade da área, observando-se os limites estabelecidos no Termo de Concessão.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 1.º de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7.801, DE 1 DE ABRIL 2025.

Exonera o Sr. Daniel Narciso Ferreira do Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Diretor do Departamento Rodoviário.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, I, da Lei Orgânica Municipal e art. 9.º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar o Sr. Daniel Narciso Ferreira, do Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Diretor do Departamento Rodoviário, código CCE, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 1 de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7.802, DE 1 DE ABRIL 2025.

Exonera a Sra. Izoete Aparecida Walker do Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Diretora do Departamento da Mulher e dos Direitos Humanos.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, I, da Lei Orgânica Municipal e art. 9.º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a Sra. Izoete Aparecida Walker, do Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Diretora do Departamento da Mulher e dos Direitos Humanos, código CCE, lotada na Secretaria Municipal da Família e Evolução Social.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 1 de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Edital de Convocação nº 49/2025
Concurso Público nº 01/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no art. 61 c/c artigos 24 e 25 da Lei Complementar Municipal nº 21/2023;
Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR;
Considerando o disposto nos itens 20 e 21 do Edital de Abertura nº 01.01/2023;
Considerando o Edital nº 23.01/2023 e seus anexos, a respeito da homologação e do resultado final do certame;
Considerando a necessidade de preenchimento de vagas de alguns cargos públicos de forma imediata, sem prejuízo de convocações complementares posteriores.

RESOLVE:

Convocar os candidatos relacionados a seguir, aprovados no Concurso Público nº 1/2023, para apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, a documentação exigida no item 4 e no subitem 21.4 do Edital de Abertura nº 01.01/2023, além dos requisitos específicos de cada cargo público previstos no item 3 do mesmo Edital:

I- Cargo de Médico Clínico Geral 40H:

INSCRIÇÃO	NOME
0040578	JOAO CARLOS SANDRI